



PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 016, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de empregados para concessão de poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de referência Local do Centro de Serviços Compartilhados e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, XIV e o artigo 35, III, da Lei nº 12.378/2010 e o artigo 149, L, LII e LV do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando o que determina a Resolução CAU/BR nº 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados;

Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo;

Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível;

Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local, nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução nº 71/2014, aos seguintes empregados públicos do CAU/SC:

- I. Andrea Beatriz Fritz Bueno, Assistente Técnica (GERTEC);
- II. Felipe Wagner da Silva, Assistente Administrativo (GERTEC);
- III. Marina Lemos Lameiras, Arquiteta e Urbanista (GERTEC);
- IV. Melina Valença Marcondes, Analista Técnica (GERTEC);
- V. Nayana Maria de Oliveira, Assistente Técnica (GERTEC);
- VI. Rodrigo David Barros Silva, Assistente Técnico (GERTEC);
- VII. Alexandre Jacques Junckes, Analista Administrativo e Financeiro (GERAF);
- VIII. Filipe Lima Rockenbach, Analista Administrativo e Financeiro (GERAF);
- IX. Yve Sarkis da Costa, Assistentes Administrativa (GERAF)
- X. Leonardo Vistuba Kawa, Arquiteto e Urbanista (GERFISC)
- XI. Juliana Donato Tacini, Assistente Administrativa (GERFISC)
- XII. Joana Bueno Lima, Arquiteta e Urbanista (GERTEC);
- XIII. Julianna Luiz Steffens, Assistente Administrativa (GERTEC);
- XIV. Cassandra Helena Faes, Gerente (GERTEC);
- XV. Fernando Volkmer, Coordenador de Tecnologia e Serviços de Informação (COORTSI);



Art. 2º - Aos empregados elencados no artigo 1º serão delegados os seguintes poderes para cumprimento da função de Unidade de Referência Local:

- I. Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
- II. Coordenar as demandas do CAU/SC no que diz respeito à manutenção das soluções de TI compartilhadas;
- III. Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
- IV. Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
- V. Manter as unidades do CAU/SC informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;
- VI. Apoiar as unidades do CAU/SC na formulação de propostas de prioridades de atendimento de demandas relativas a cada solução de TI, consolidar as propostas apresentadas pelas unidades e encaminhá-las a Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados; e
- VII. Apoiar as unidades provedoras na realização de testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência da solução de TI às regras do negócio, aos requisitos e aos níveis de serviço especificados.

Art. 3º - Aos empregados listados no artigo 1º, que estiverem no exercício do cargo de Gestor (Gerente ou Coordenador), terão os poderes elencados no artigo 2º, bem como, coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/SC.

Art. 4º - Ao empregado que exercer o cargo de Coordenador de TI terá os poderes elencados nos artigos 2º e 3º, bem como, custodiar a Política Corporativa de Segurança da Informação as informações geradas ou utilizadas pelas soluções de TI no CAU/SC.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria Ordinatória nº 026, de 1º de agosto de 2023 além de demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Alberto Barbosa de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC